

V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL

LUIZ ERNANI BONESSO DE ARAUJO

JORGE ENRIQUE FERNANDEZ REYES

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito agrário e agroambiental [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UdelaR/Unisinos/URI/UFSCM /Univali/UPF/FURG;

Coordenadores: Jorge Enrique Fernandez Reyes, Luiz Ernani Bonesso de Araujo – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-221-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Instituciones y desarrollo en la hora actual de América Latina.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Direito agrário. 3. Direito agroambiental. I. Encontro Internacional do CONPEDI (5. : 2016 : Montevideu, URU).

CDU: 34



V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL

Apresentação

A realização do V Encontro Internacional do CONPEDI em Montevidéu – Uruguai, além de realçar a importância de uma maior integração entre a comunidade acadêmica de dois países vizinhos, permitiu tomar conhecimento de como está a produção científica e doutrinária da área do Direito, e qual tem sido a contribuição para sua evolução teórica por parte das Faculdades de Direito existentes nesse espaço territorial do Cone-Sul.

Desse modo, com júbilo e alegria que apresentamos os artigos com seus respectivos autores, colocados em debate neste Grupo de Trabalho Direito Agrário e Ambiental I.

Iniciamos com Marcos Aurelio Manaf e Adalberto Simão Filho que apresentaram uma pesquisa relacionada à evolução da agricultura, seus impactos em relação aos produtores de pequenas propriedades e assentados rurais, e a busca de mecanismos para se inserirem no sentido de participação cidadã, nos processos políticos decisórios macroeconômicos para obtenção de uma justiça social e distributiva.

Natalia Altieri Santos De Oliveira e Luly Rodrigues Da Cunha Fischer, nos brindam com um interessante estudo sobre a implementação da Lei de Terras de 1850 na Província do Pará, chamando atenção da importância do entendimento da origem da estrutura agrária para a solução de problemas contemporâneos. Assim, apresentam o contexto fundiário e político em que a Lei de Terras foi editada, analisam as disposições da referida Lei e de sua regulamentação, bem como os efeitos destas disposições legais na Província do Pará.

Ana Paula Ruiz Silveira Ledo e Roberto Wagner Marquesi abordam o problema da luta pela terra no Brasil e sua relação com a função socioeconômica da posse agrária, polemizando se os assentamentos derivados da reforma agrária cumprem uma função socioeconômica e ainda, se as invasões de terra efetuadas por aquele Movimento têm uma função social.

Gislaine Pires Da Silva De Resende em sua pesquisa trata do agronegócio e os sistemas agroindustriais (SAGs). Entende que a tutela do agronegócio é essencial para a economia brasileira e a comercialização no mercado global depende dos contratos. Discute gestão dos SAGs sob a noção de segurança jurídica e alimentar provenientes da gestão contratual.

Chamando a atenção sobre o contexto rural brasileiro, mostrando que este apresenta conflitos fundiários recorrentes, onde a problemática da terra é intrinsecamente ligada à ocupação histórica do território pela potência colonial, Larissa Carvalho de Oliveira e Rabah Belaidi, sob a ótica do Direito Agrário, abordam a questão da terra, sua apropriação, agricultura familiar e identidade camponesa.

Partindo das noções de Estado Socioambiental de Direito e sustentabilidade, Lucas De Souza Lehfeld e Sebastião Sérgio Da Silveira, trazem à tona as discussões em torno do novo Código Florestal, notadamente sobre as decisões a serem tomadas pelo STF diante das ADIs propostas nesta Corte, demonstrando que isto implica em um grande desafio para o cumprimento da tutela constitucional ambiental.

Marialice Antão De Oliveira Dias e Antonio Augusto Souza Dias trazem uma reflexão sobre o homem do campo e a pequena propriedade dentro de uma perspectiva educacional ambiental para uma agricultura sustentável, de formas a incutir neste homem do campo uma preocupação com uma produção economicamente viável e ecologicamente sustentável, que lhe permita ali viver em harmonia com a biodiversidade.

O instituto da recuperação judicial é tema de Ana Carolina de Moraes Garcia e Renata Priscila Benevides De Sousa. Discorrem sobre a possibilidade de participação do produtor rural familiar, sem inscrição na junta comercial, no processo de recuperação judicial, a partir da análise dos critérios apresentados pelos dispositivos legais vigentes quais sejam: Constituição Federal, Código Civil, Lei nº 11.101/2005, bem como jurisprudência e os princípios que justificam essa participação para determinar a evolução do tratamento jurídico em relação ao produtor rural familiar e a viabilidade do projeto de lei nº 6.279/2013.

Por fim, Flavia Trentini e Bruno Baltieri Dario, tendo como base a nova epistemologia do Direito Agrário, analisam as questões controvertidas do direito de preferência na alienação de imóvel rural objeto de contrato de arrendamento. Entendem que o Direito Agrário moderno extrapola sua vertente fundiária e tem como base o estudo da empresa agrária. Assim, a partir dessa premissa, buscam analisar esse novo paradigma e a sua aplicação no direito de preferência no contrato de arrendamento rural.

Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo - Universidade Federal de Santa Maria - BR

Prof. Dr. Jorge Enrique Fernandez Reyes - Universidad de la República - Uruguay

**DISTINÇÕES ENTRE AGRICULTURA FAMILIAR E CAMPESINATO:
PERSPECTIVAS A PARTIR DO DIREITO AGRÁRIO**

**DISTINCIONES ENTRE AGRICULTURA FAMILIAR Y CAMPESINADO:
PERSPECTIVAS DE DERECHO AGRARIO**

**Larissa Carvalho de Oliveira
Rabah Belaidi**

Resumo

O contexto rural brasileiro apresenta conflitos fundiários recorrentes. A origem da problemática da terra é intrinsecamente ligada à ocupação histórica do território pela potência colonial. A organização familiar identifica-se com um modelo tradicional que considera a terra como elemento básico. Diversamente, o agronegócio tende a expandir sua estrutura técnica no campo. Objetiva-se identificar elementos que caracterizam agronegócio e campesinato, mediante a ótica do direito agrário. Abordamos a questão da terra, da apropriação e, finalmente, apresentamos estudos que relacionam campesinato e agricultura familiar, para debater sobre a identidade camponesa e gênero.

Palavras-chave: Direito agrário, Territorialidade, Gênero no campo, Campesinato

Abstract/Resumen/Résumé

El contexto rural brasileño presenta situaciones de conflictos de tierra recurrentes. El origen del problema de la tierra está intrínsecamente ligado a la ocupación histórica del territorio por el poder colonial. La organización de la familia se identifica con un modelo tradicional que considera la tierra como un elemento básico. Diversamente, agroindustria tiende a ampliar su estructura técnica en el campo. El objetivo es identificar los elementos que caracterizan agroindustria y campesinado, basado en el derecho agrario. Nos ocupamos de la tierra, la apropiación y de estudios que relacionan agricultura campesina y familiar, para discutir la identidad campesina y género.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Derecho agrario, Territorialidad, Género en el campo, Campesinado

INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta uma descrição da importância da terra nas relações sociais do campo brasileiro, por meio de determinada perspectiva sobre sua inserção no mercado. A terra apresenta peculiaridades que a distinguem de outras mercadorias (HARVEY, 1990) e determinam um tratamento jurídico específico. Segundo Harvey (1990), a terra funciona como base elementar para a produção, sendo meio e recurso para o desenvolvimento produtivo, especialmente agrícola. Trata-se de elemento natural passível de ser monopolizado, mas que não se reproduz.

No entanto, o aparato normativo relativo à terra e às relações sociais dependentes dela podem refletir interesses do capital internacional¹, de acordo com os estudos de Santilli (2009) quanto aos direitos dos agricultores. A terra submetida ao domínio individual² passa a ser referida como propriedade (SOUZA FILHO, 2003), cujo direito é exercido mediante a exclusão de algumas pessoas da possibilidade de acessá-la.

No espaço rural brasileiro, modelos agrícolas distintos realizam modos diferenciados de domínio e controle da terra. O agronegócio tende a valorizar a apropriação privada, para a produção em monoculturas voltadas para o mercado internacional³. Por outro lado, certo viés do campesinato prima pela produção de alimentos para garantir a manutenção dos membros da família, com preservação ambiental inclusive para as gerações futuras (ABRAMOVAY, 1998).

Neste trabalho, reconhece-se que camponeses marginalizados sofrem inúmeras opressões em territórios de expansão da fronteira agrícola (MARTINS, 1997). Apesar disso, alguns ainda permanecem nestes espaços. Deste modo, a dúvida principal motivadora deste estudo resume-se no questionamento: Por que o campesinato não desapareceu?

Assim, a realização deste trabalho se justifica pela necessidade de se apontar argumentos para uma distinção conceitual entre campesinato e agricultura familiar. Objetiva-se desenvolver análises a partir de uma crítica ao modelo agrícola hegemônico, de maneira a ampliar a observação sobre as pessoas simples do campo, cuja conjuntura é percebida por

¹ Entre as manifestações internacionais no âmbito do mercado de terras, tem-se o fenômeno do *land-grabbing* que, em termos gerais, consiste na apropriação de terras de modo ilegal ou ilegítimo. Deste modo, especialmente Estados e consórcios de empresas adquirem propriedades territoriais em outros países, mediante lógicas que se aproximam da grilagem de terras (PANGAEA, 2012).

² O sentido de domínio individual, neste trabalho, diz respeito à apropriação privada da terra rural de modo expansivo, em especial pelos latifundiários.

³ De acordo com a Comissão Pastoral da Terra (VELOSO, 2011), o agronegócio em nosso país exportou US\$ 90,3 bilhões, entre o segundo semestre de 2010 e o mesmo período de 2011. A mesma informação aparece na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (GIESTEIRA, 2011).

meio do estudo sobre funções desempenhadas por mulheres no campo. Pretende-se ainda articular elementos explicativos da fragilidade de construções teóricas que tratem sobre possível oposição radical entre agronegócio e campesinato.

Os elementos conceituais inseridos no debate sobre o contexto agrário brasileiro – assim como quaisquer outros conceitos – sofrem influências históricas. Por conta disso, pretende-se situar a discussão tornando expressos os períodos e peculiaridades que se consideram durante o desenvolvimento deste trabalho.

Nesse sentido, realiza-se investigação bibliográfica, de caráter interdisciplinar, com ênfase no direito agrário. Pretende-se desenvolver um estudo crítico, mediante o relacionamento entre estudos, principalmente nas áreas do direito e da sociologia.

Em um primeiro momento, são estabelecidas considerações sobre a necessidade de o agronegócio, enquanto estrutura capitalista no campo, controlar de modo excludente a propriedade rural. A atuação exploratória e degradante do meio ambiente (SANTILLI, 2009) realizada por este modelo agrícola hegemônico constrange modos distintos de vida e produção na agricultura a também produzirem para o mercado internacional, com uso intenso de insumos químicos. Mas, as características do agronegócio, apresentadas no tópico seguinte, demonstram que se trata de um modelo insustentável e patrocinador do estrangulamento de camponeses.

Finalmente, tem-se abordagem sobre campesinato e agricultura familiar, em especial, a partir dos posicionamentos de dois estudiosos do tema, Abramovay (1998) e Wanderley (1996). Destaca-se acerca da sociabilidade camponesa e a relevância da base familiar como motivação e força de trabalho. O contexto de tomadas de decisões socioeconômicas destes sujeitos do campo é ressaltado, paralelamente em que se analisa o menosprezo de setores vinculados ao poder político atual em relação aos camponeses/agricultores familiares, de acordo com as pesquisas retratadas pelos estudiosos cujas obras foram consultadas.

1 O campo como espaço de disputa

A partir do capitalismo, a terra, o trabalho e o dinheiro assumem a característica de serem mercadorias fictícias (POLANYI, 1980) e, conseqüentemente, possuem função social. As mercadorias fictícias não são concebidas, originalmente, para serem trocadas ou vendidas. Estas práticas inseriram-se no âmbito social por meio do estabelecimento do caráter mercantil

na sociedade (POLANYI, 1980). Assim, ao tratar sobre a relação entre terra e mercadoria, Harvey (1990) aponta um exemplo de imposição da lógica mercantil, na medida em que “La tierra debe convertirse en una forma de capital ficticio y tratarse como un campo abierto a la circulación del capital a interés.” (p. 374).

Contemporaneamente, devido aos fatores políticos, econômicos e sociais hegemônicos no Brasil a terra possui condições especiais. O direito brasileiro ressalta as particularidades da terra, em especial, no âmbito do direito agrário. Afinal, a terra não se reproduz, dela pode ser obtida renda (HARVEY, 1990) e tecnologias sobre a terra são passíveis de serem sobrepostas.

O direito agrário pode ser entendido, segundo alguns autores, como conjunto normativo que se dedica à regulação jurídica do relacionamento entre os seres humanos e a terra, mediante valorização da dinamicidade do contexto rural e da produção de alimentos como uma das atividades agrárias sobre as quais se debruça (MARQUES, 2015).

O relacionamento com a terra se apresenta com importância fundamental para comunidades camponesas tradicionais, indígenas e quilombolas, principalmente por compartilharem a necessidade de proteção da vida. Contudo, algumas dificuldades também são compartilhadas, como as impostas pela lógica capitalista, excludente e violenta, entre as minorias étnicas. Tais comunidades, ao lado de ambientalistas, tendem a ser protagonistas nas lutas em defesa da vida. A partir disso, estabeleceu-se o termo socioambiental que contempla as diversidades biológicas e diversidades sociais concomitantemente, na medida em que as pessoas integram a natureza de modo insuperável (STEFANELLO, 2014).

Nesse sentido, o socioambientalismo, ao primar pela construção de articulações entre a realização de atividades pelos seres humanos e o cuidado com a natureza, envolve a noção de direito agrário, apontada acima.

No âmbito agrário, o reconhecimento jurídico da necessidade de delimitação normativa específica sobre o acesso à terra rural, a permanência e a produção nela, estabeleceu-se com especial exigência capitalista, em seu processo de expansão. Porém, destaca-se que o capitalismo não avança apenas em perspectiva de globalização e padronização dos espaços, pois ele também permite certas particularizações de grupos sociais. Até porque, o capitalismo é um sistema socioeconômico complexo e adaptativo, de acordo com Casanova (2006), apresentando dinamicidade para se manter no poder, em especial, poder mercantil e político.

Determinadas identidades coletivas humanas, inclusive camponesas, não são

totalmente destruídas pelo capital. Tal abordagem pode conduzir ao debate sobre a sobrevivência do campesinato – cujo sentido será debatido no próximo tópico – até os dias atuais, na medida em que este modo de organização social e produtiva apresenta alguns elementos que o distinguem do agronegócio (MARTINS, 1997).

O agronegócio, enquanto faceta do capitalismo expansionista no campo, afigura-se como um termo que provém da palavra de origem inglesa *agribusiness*. Deste modo,

Agribusiness é uma noção puramente descritiva das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas e processamento industrial, realizada antes, durante e depois da produção agropecuária, cuja soma econômica constituiria uma espécie do novo setor de atividade econômica. Os americanos Davis e Goldberg usaram esta noção em 1957, mas ela já era utilizada independentemente e de longa data por outros autores – de maneira aproximada. As noções de complexos agroindustriais, complexo rural, cadeia produtiva e *filière* são análogas. (DELGADO, 2012, p. 89).

A característica industrial do agronegócio se alia ao fato de ser dependente de capital financeiro e de ser expansionista. A perspectiva de Santilli (2009) a respeito de agronegócio estabelece-se de modo ampliado, ressaltando-se a influência de padrões internacionais para a formação dos produtos e a submissão dos produtores rurais aos pacotes agrícolas ofertados no mercado, abrangendo insumos químicos e maquinário. Além disso, no agronegócio também se destacam as características de monoculturas e artificialização dos territórios.

Nesse sentido, sujeitos vinculados ao capital internacional do agronegócio, muitas vezes, resistem de modo elitizado à reforma agrária, apoiando-se em lógica colonial. Tal posicionamento ocorre a despeito de certa organização fundiária em pequenas propriedades, como resultado da reforma agrária não ser, necessariamente, prejudicial à produção capitalista no campo. Empresários do agronegócio tendem a fazer oposição à reforma, reproduzindo influências históricas, existentes desde o período colonial quando sesmarias e algumas posses se estabeleciam em enormes áreas de terra (SMITH, 1990).

No entanto, mesmo que o campesinato defenda a reforma agrária – sendo reivindicada por movimentos sociais como o Movimento das Mulheres Camponesas (DARON; COLLET, 2008) – não se faz coerente afirmar que se oponha ao agronegócio, conforme será debatido no tópico seguinte.

Posicionamentos favoráveis ou contrários à reforma agrária, no Brasil, consideram perspectivas sobre a propriedade agrária que, historicamente, tem se formado mediante a presença das fronteiras, cujo sentido está delineado a frente. Nesse trabalho, considera-se sobre propriedade a partir da noção moderna, estabelecida com influências do economista

britânico que tratou da colonização inglesa, Wakefield, lembrado por Smith (1990). Wakefield teorizou sobre a colonização sistemática, enquanto orientação para que se delimitassem as terras coloniais, conferindo-lhes preços suficientes para que pessoas de classe social baixa não as pudessem comprar facilmente, fornecendo mão de obra aos proprietários de terra. Mas, “O preço suficiente não fechava a possibilidade de o assalariado vir a tornar-se proprietário.” (SMITH, 1990, p. 278). Deste modo, defendeu-se a intervenção estatal na economia, para regular os preços das terras apropriáveis e fomentar a disponibilização de mão de obra, em um início de capitalismo.

Historicamente, o direito comum e o direito costumeiro foram se transformando em direito de propriedade individual (THOMPSON, 1998). Essa transformação vinculou-se ao desenvolvimentismo, enquanto exigência do capital para aumentar sua lucratividade com elaboração de tecnologias e outras criações científicas que, no campo, são impostas pelo agronegócio.

A análise de Thompson (1998) sobre a relação entre os costumes e o direito enfatizou aspectos do período em que os cercamentos foram estabelecidos na Inglaterra, para afirmar o direito de propriedade de alguns sujeitos, por meio da exclusão de outros. Destaca-se que as explicações do autor são pertinentes para o estudo da questão agrária no Brasil, pois o modelo agrário inglês se espalhou mundialmente, com a delimitação das propriedades e avanço do capital internacional.

De acordo com o posicionamento de Souza Filho (2003), a terra tornou-se mercadoria com o desenvolvimento do capitalismo inglês, em especial por conta dos cercamentos. Com isso, a terra passa a ser denominada propriedade, na medida em que foi cercada e individualizada. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 prevê, entre outros assuntos, acerca de direitos indígenas, da proteção ao meio ambiente e à cultura e da função social da propriedade. “Por isso a função social é relativa ao bem e ao seu uso, e não ao direito.” (SOUZA FILHO, 2003, p. 116).

O parâmetro constitucional de função social abrange o aproveitamento racional do solo, cuidado com o meio ambiente, respeito às relações de trabalho e preservação do bem estar (SOUZA FILHO, 2003). Assim, a exigência de função social contribui para a consolidação do capital, especialmente no campo, pois parte de racionalidade ocidental e produtivista.

Além disso, as fronteiras agrícolas ainda existem em nosso país. Segundo Martins (1997), fronteira é espaço caracterizado pela alteridade, onde posicionamentos e sentidos

diferentes de mundo se deparam. Trata-se de contexto em que tempos distintos se enfrentam – incorporados em grupos sociais que acabam realizando em contato mútuo –, muitas vezes, conflituosamente. E, nesses territórios de fronteira, os camponeses ainda resistem.

Determinados estudos sobre fronteiras ainda especificam o tema em frente de expansão e frente pioneira. O trabalho de Martins (1997) traz referências a estes sentidos, indicando que a frente de expansão ocorre em um espaço territorial mediante o avanço de relações de trocas e comércio, com deslocamento populacional. As frentes de expansão permitiriam a existência do campesinato, o qual, nessa análise, não deixa de se relacionar ao capital.

A frente pioneira, inclusive de acordo com perspectiva de geógrafos por volta da década de 1940, teria se desenvolvido por conta da transformação da terra em mercadoria, pois se apresenta como faceta da reprodução do capital e perpetua a lógica economicista (MARTINS, 1997).

A presença de camponeses nas fronteiras foi especialmente notável no período entre o fim o regime sesmarial, no Brasil, e o início da vigência da Lei de Terras (Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850). Até porque, neste intervalo de tempo, não existiu regulação fundiária específica.

O interregno que vai de 1822 a 1850 põe em evidência um processo de amplo apossamento de terras, que caracterizará, no país, a formação do latifúndio, na sua forma mais acabada. O latifúndio avançará sobre as pequenas posses, expulsando o pequeno posseiro em algumas áreas, num deslocamento constante sobre as fronteiras de terras abertas. (SMITH, 1990, p. 304).

O posseiro em áreas de vulnerabilidade socioeconômica, como nas fronteiras, por vezes era (e é) inserido em conflitos agrários. Contudo, as posses não foram apenas basilares para a formação do campesinato, mas também dos latifúndios, desde o período das sesmarias (MOTTA, 2012).

Ainda na atualidade, as influências socioeconômicas e políticas são diversas para tornar as camponesas e os camponeses vulneráveis, no sentido de submissos ao modelo agrícola hegemônico e de serem vítimas de violências em fronteiras ou fora delas. O governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) marcou um contexto de subordinação intensa da agricultura à indústria. Nesse governo, a ideologia nacional-desenvolvimentista conduziu à industrialização e ao aprofundamento do liberalismo político no Brasil (MOREIRA, 2003).

No que tange ao debate agrário, foi significativa a construção de estradas para

interligar pontos distantes do país. “Um dos pontos de estrangulamento do desenvolvimento industrial, identificado pela equipe de JK, era a falta de comunicação entre as regiões industrializadas do sudeste e as zonas agroprodutoras do interior.” (MOREIRA, 2003, 176). A partir desse contexto, o projeto ruralista elitizado passou a se apresentar como agroindustrial.

Mediante as considerações acima, faz-se importante abordar sobre determinados entendimentos de campesinato, a fim de se situar o debate que trata da questão agrária, por meio da relação tensionada entre modelos agrícolas. Assim, questiona-se: Quem são as mulheres e os homens rurais de perfis simples e de classe baixa do campo brasileiro atual? São camponeses ou agricultores familiares? A discussão a partir de tais inquietações é tratada no tópico seguinte.

2 Análises sobre identidade camponesa

A despeito de a agricultura familiar não ser algo novo na sociedade, seu sentido mais recente, no Brasil, tem apresentado inovação na medida em que passa a ser relacionada com a agricultura moderna. A agricultura familiar, conceitualmente, caracteriza-se pela generalidade, que abarca, de modo específico, o campesinato. “[...] o campesinato brasileiro tem características particulares – em relação ao conceito clássico de camponês – que são o resultado do enfrentamento de situações próprias da História social do país [...]” (WANDERLEY, 1996, p. 2).

Na contemporaneidade, a agricultura familiar tende a refletir os aspectos econômicos e sociais hegemônicos. No entanto, determinados modos de vida e tradições permanecem e se adaptam ao contexto social.

A agricultura familiar, além de deter os meios de produção ainda desempenha os trabalhos produtivos, de forma não necessariamente padronizada. O campesinato, enquanto especialidade da agricultura familiar (WANDERLEY, 1996), apresenta entre suas peculiaridades o seu estabelecimento social diferenciado e suas pretensões no plano econômico. Assim, o campesinato possui certa autonomia em termos econômicos, sociais e demográficos, especialmente por conta de suas tradições produtivas – entre elas o sistema policultura-pecuária – e da sua base familiar.

Os camponeses predominantemente realizam atividades diversificadas e independentes em seus espaços. Por vezes há estabelecimento de rotina rígida de funções a

serem desempenhadas, pela necessidade de manutenção da própria comunidade e como reflexo do acúmulo dos conhecimentos tradicionais. Tal modo de vida consagra perspectiva geracional. Deste modo,

Para enfrentar o presente e preparar o futuro, o agricultor camponês recorre ao passado, que lhe permite construir um saber tradicional, transmissível aos filhos e justificar as decisões referentes à alocação dos recursos, especialmente do trabalho familiar, bem como a maneira como deverá diferir no tempo, o consumo da família. (WANDERLEY, 1996, p. 4).

Contudo, o espaço territorial em que os camponeses trabalham tende a comportar relações sociais para além dos contatos restritos às pessoas da família. Trata-se de uma sociabilidade de faceta rural, responsável por um processo cognitivo integrado e integralizante, não excludente. Até porque, as pessoas das comunidades rurais camponesas costumam se conhecer e realizar trocas de objetos e de experiências.

O modo de vida camponês historicamente carece de estabilidade e segurança, na medida em que é pressionado pela conjuntura socioeconômica moderna a se marginalizar, sujeitando-se às condições de pobreza e dificuldades estruturais. Por conta disso, a questão agrária – sob ótica pretensamente crítica – tende a explicitar os conflitos que envolvem camponeses. Conflitos motivados pela necessidade de permanecerem na terra ou de manterem seus modos de vida tradicionais.

Paralelamente ao campesinato, a agricultura de subsistência também corresponde a uma espécie de agricultura familiar. Mas, “O campesinato foi, e ainda é, historicamente predominante nas sociedades tradicionais.” (WANDERLEY, 1996, p. 6). Para alguns autores, o campesinato se situa entre um modelo tribal e estrutura de sociedade industrializada.

Destaca-se que, “Em primeiro lugar, o campesinato, mesmo tendo perdido a significação e a importância que tinha nas sociedades tradicionais, continua a se reproduzir nas sociedades atuais integradas ao mundo moderno.” (WANDERLEY, 1996, p. 6). Mas as adaptações para a sobrevivência dos camponeses são fragilizadas pelo fato de serem forçados, muitas vezes, a decidirem pelo êxodo rural ou a abandonarem suas tradições.

Em diversa perspectiva, Abramovay (1998) não considera que campesinato seja espécie da agricultura familiar. Afinal, o debate sobre a produção rural em pequena escala e com aspectos tradicionais precisa considerar sobre as opções econômicas vinculadas ao setor. Determinados autores neoclássicos, de acordo com os estudos de Abramovay (1998), deram seguimento aos raciocínios desenvolvidos por Chayanov sobre campesinato. Autores neoclássicos dedicaram-se, predominantemente, ao estudo de questões econômicas, a partir

dos elementos motivadores da produção (FONSECA, 1981). Entre os principais questionamentos motivadores das análises estava a dúvida sobre possível racionalidade específica de camponeses, em seus trabalhos rotineiros, cuja compreensão poderia contribuir para que políticas econômicas mais adequadas fossem elaboradas.

Porém, Abramovay (1998) critica o fato de Chayanov ter desconsiderado os aspectos sociais que envolvem as decisões camponesas de produção. A perspectiva dos neoclássicos vinculava-se à modernização agrícola e, por conta disso, elaboraram análises sobre as microeconomias camponesas.

Nesse bojo, ressaltam-se apontamentos sobre as “[...] mais significativas tentativas de estudo dos fatores determinantes das opções econômicas do campesinato que a teoria neoclássica produziu.” (ABRAMOVAY, 1998, p. 81). O estudioso Theodore Schultz, especialmente no período de 1964 e 1965, teria equiparado os processos reflexivos para decisões econômicas de camponeses aos dos empresários da agricultura moderna. Além disso, o estabelecimento da Revolução Verde em Estados não industrializados e não desenvolvidos plenamente teria se vinculado aos espaços de pesquisa e extensão, que eram garantidos por incentivo estatal.

Os camponeses realizariam agricultura eficiente, racional e rentável, na concepção de Schultz. Os integrantes da comunidade predominantemente trabalham no setor agrícola, de modo direto ou indireto, e tendem a investir seus recursos no sentido de obter rendimentos significativos. Desta maneira, “Não há conservadorismo no comportamento do camponês tradicional [...]” (ABRAMOVAY, 1998, p. 84). Todavia, esse debate não se sustenta, na medida em que trata de uma economia eficiente descolada da competição mercantil e se sentencia que apenas o uso de maquinários e insumos industriais aumentaria a produção camponesa, liberando pessoas para as cidades. Theodore Schultz é tido como conservador, pois a modernização, segundo ele, eliminaria tradições camponesas, eliminando, portanto, muitos camponeses.

Abramovay (1998) ainda relaciona a questão campesina ao neoclássico Lipton que, por sua vez, teria ponderado que os camponeses se opõem aos riscos na economia agrícola – distinguindo-se dos empresários do setor agrícola – e valorizariam a manutenção familiar em condições razoáveis. A noção de risco prevalece em países pobres, pois além de motivos de ordem ambiental, camponeses tendem a não incrementar seus lucros por ignorarem informações.

Mellor, Sen e Nakagima estariam na defesa de que o processo decisório e a questão

familiar são relevantes na economia camponesa, assim como Chayanov havia considerado. “Ora, o que caracteriza o campesinato é exatamente a fusão entre a unidade de produção e a de consumo.” (ABRAMOVAY, 1998, p. 90). Da análise afunilada da economia nesse contexto, percebe-se que a realização de trabalhos e a obtenção de produtos suficientes para o abastecimento familiar são mutuamente ponderadas e articuladas pelos camponeses.

As necessidades familiares dos camponeses definem a produção. Desta maneira, há possibilidade de resistência aos trabalhos penosos quando não resultam em benefícios para a família (ABRAMOVAY, 1998). Contudo, há situações em que os camponeses além de trabalharem internamente, para a sobrevivência da família, também precisam desempenhar um trabalho exterior. Wanderley (1996) também ressalta tal situação. Este trabalho é denominado por Kautsky (1980) de trabalho acessório, sendo realizado por camponeses quando as necessidades financeiras exigem, pois a pequena produção, que ocorre por épocas de plantios, por vezes não traz lucros suficientes para a manutenção da família.

Abramovay (1998) reflete que Mellor e Schultz aproximam-se teoricamente por conceberem as estruturas tecnológicas como indispensáveis para a produção agrícola. Por outro lado, Sen teria ponderado que as tecnologias e a modernidade não necessariamente são vantajosas. Já Nakagima posicionou-se de modo intermediário, indicando que a modernidade no meio camponês há de ser implantada lentamente.

No entendimento de Abramovay (1998), os estudos dos neoclássicos possuem maior pertinência do que os dos marxistas, no que tange ao campesinato, “[...] é que os neoclássicos procuram razões endógenas de um determinado comportamento, enquanto no marxismo as determinações de natureza social aparecem freqüentemente como *necessárias e suficientes*.” (p. 96, grifos do autor). Sob o enfoque marxista, a análise conjuntural do campesinato implica verificar qual o seu papel no sistema mundial, especialmente considerando fatores políticos e trabalhistas. Mas, na perspectiva neoclássica, a conjuntura socioeconômica determinante das tomadas de decisões e as influências familiares são relevantes para serem debatidas na questão camponesa. Entre os objetivos dos estudos neoclássicos quanto ao tema tem-se a abertura de possibilidades de expandir o que consideram ser desenvolvimento econômico (ABRAMOVAY, 1998).

O campesinato parece demonstrar, de certo modo, ser forçado a dialogar com o capitalismo – disponibilizando mercadorias –, ao mesmo tempo em que insiste em conservar algumas de suas bases tradicionais. O camponês, predominantemente, não hesita em trabalhar mais, caso suas condições de manutenção se vejam ameaçadas, contribuindo para a geração

de mais-valia sobre suas atuações produtivas (WANDERLEY, 1996).

Todavia, o debate sobre a parcial ou completa integração dos camponeses nas sociedades modernas é complexo. Até porque, as comunidades camponesas não são homogêneas e algumas podem tender à manutenção de suas peculiaridades, quando se veem impelidas a se aproximarem do modelo de sociedade tido como moderno.

O desempenho das pesquisas sobre campesinato em países não desenvolvidos, especialmente na década de 1960, contribuiu para expressar a racionalidade das ações nesse meio. Contudo, para não causar o esvaziamento da história dos camponeses, as pesquisas sobre o tema precisam se pautar também nos elementos sociais, políticos e históricos pertinentes. “Mesmo o uso do conceito marxista de modo de produção para caracterizar o campesinato reforça a idéia de que seus traços fundamentais são independentes das condições sociais e históricas em que se insere.” (ABRAMOVAY, 1998, p. 100).

Em relação ao campesinato no Brasil, há de se considerar o contexto histórico em que prevaleceu o colonialismo e a escravidão negreira, bem como suas influências na atualidade. Segundo Wanderley (1996), a grande propriedade apresenta-se como um modelo, embasado social e politicamente, que foi inserida na modernidade. Quanto ao campesinato, não lhe restou nenhuma atenção política ou, quando muito, restou-lhe uma atenção periférica e insuficiente.

“Assim, a história do campesinato no Brasil pode ser definida como o registro das lutas para conseguir um espaço próprio na economia e na sociedade.” (WANDERLEY, 1996, p. 6). Diferentemente dos camponeses europeus, os brasileiros caracterizam-se por uma realidade precária e, por vezes, marcada pela submissão à grande propriedade, pelo isolamento, pela migração e/ou pelo trabalho para complementar a renda. O processo de campesinização também se apresenta como particularidade brasileira, assim como ocorreu quando imigrantes europeus se instalaram em colônias, na região sul do país, durante o período colonial. O contrário deste processo, a descampesinização, pode ser exemplificada com a realidade de procura de terras sertanejas, especialmente por conta da pressão exercida pelo latifúndio ainda na atualidade. Além disso, pode haver processo de recampesinização, como nos casos em que o regime de parcerias se desenvolve (WANDERLEY, 1996).

No entanto, destaca-se que o campesinato se preocupa essencialmente em garantir o autoconsumo e em realizar atividades mercantis, delineando, com isso, suas bases sociais e culturais, para o enfrentamento das dificuldades impostas pelo sistema político-econômico hegemônico.

Na realidade do campo brasileiro, muitos camponeses precisam se submeter a uma espécie de deslocamento forçado. Trata-se de migrações impostas principalmente pelos latifúndios. Certos migrantes se dirigem para as fronteiras, buscando fugir da pobreza. “De qualquer forma, seja como um lugar de refúgio e reconstrução, seja como um lugar de desilusão e fracasso, a fronteira é o lugar da utopia.” (WANDERLEY, 1996, p. 13).

Toda a complexidade que envolve o debate acerca da identidade camponesa pode despertar questionamentos sobre a interferência do capitalismo nesse contexto social. Mas, de acordo com a argumentação de Wanderley (1996), mesmo que camponeses usem trabalho de outras pessoas, que não apenas de familiares, não podem ser considerados capitalistas, na medida em que não promovem trabalhos assalariados. Desta maneira, são “[...] as características principais do campesinato brasileiro em sua origem: a pobreza, o isolamento, a produção centrada na subsistência mínima e a extrema mobilidade espacial.” (WANDERLEY, 1996, p. 15).

Os fatores subjetivos do modo de vida camponês refletem-se na característica incompleta do setor mercantil neste contexto. Desta maneira, a realidade camponesa de trabalho e produção não se insere totalmente na lógica de mercado e os elementos mercantis presentes no campesinato são incompletos. Predominantemente, os camponeses não se subordinam de modo rígido às imposições do mercado. No entanto, a manutenção dos camponeses em sociedades capitalistas é difícil, pois sofrem pressões no sentido de descaracterizar seus costumes. Em relação ao próprio termo campesinato, “É sobretudo a partir do trabalho do antropólogo norte-americano Robert Redfield que a expressão ganha estatuto científico no interior das ciências sociais, no final dos anos 1940.” (ABRAMOVAY, 1998, p. 105).

A sociabilidade camponesa tende a agregar aspectos afetivos, de necessário convívio familiar e comunitário, normatividade consuetudinária, compartilhamento de valores e primazia de certo estilo de vida em detrimento das determinações economicistas do capital. Além disso, Abramovay (1998) aponta que a ruptura das bases camponesas tende a ser motivadora de ações enérgicas, de lutas e, em determinados casos, de revoluções.

O que é característico do campesinato, entretanto, é que sua opção não consiste simplesmente em escolher o melhor momento para vender o produto – o que aliás, normalmente ele *não pode* fazer – mas sim no fato de que, caso o mercado não seja propício, o objetivo central de alimentar a família não estará fatalmente comprometido. (ABRAMOVAY, 1998, p. 116).

A possibilidade que os camponeses têm de vender ou consumir o que produzem

vincula-se ao cerceamento estabelecido pelo mercado. O relacionamento social camponês revela, muitas vezes, influências patronais, clientelistas e de subordinação classista para com comerciantes ou latifundiários, distantes da concorrência capitalista. Certas dificuldades se apresentam com frequência para comunidades camponesas, como a restrição de acesso às informações e à infra-estrutura pertinentes as atividades rurais, inclusive aos créditos (ABRAMOVAY, 1998).

Destaca-se que, na realidade camponesa, “O uso da terra responde a um conjunto de normas sociais sobre as quais a comunidade tem um poder decisório superior ao do indivíduo isoladamente e que extrapolam, freqüentemente, as próprias regras nacionalmente vigentes sobre as transferências de propriedades.” (ABRAMOVAY, 1998, p. 124-125).

O trabalho da família é fundamental para a manutenção dos integrantes da comunidade camponesa. Todavia, a realidade não é padronizada, pois há camponeses que não conseguem o mínimo acesso à estrutura de produção agrícola – vivenciando uma pobreza intensa no campo – e outros que se inserem no mercado, profissionalizando a agricultura, no sentido capitalista.

Marx e Weber já explicitaram que o modo de vida camponês é incompatível com a lógica capitalista (ABRAMOVAY, 1998). A partir dos estudos desenvolvidos no contexto histórico em que viveram, Marx e outros teóricos defenderam que o campesinato estaria fadado a desaparecer. Mas isso não ocorreu totalmente, na medida em que determinada forma de produção familiar ainda existe, mesmo que parcela da tradição camponesa tenha se perdido com a hegemonia socioeconômica capitalista. “O ambiente no qual se desenvolve a agricultura familiar contemporânea é exatamente aquele que vai asfixiar o camponês, obrigá-lo a se despojar de suas características constitutivas, minar as bases objetivas e simbólicas de sua reprodução social.” (ABRAMOVAY, 1998, p. 131).

Todavia, inúmeras formas de opressão sofridas por camponeses tendem a ser sentidas com maior intensidade pelas mulheres rurais (COTULA, 2007). As camponesas apresentam maior vulnerabilidade do que os camponeses, mesmo se forem integrantes da mesma classe social e contexto. Assim, a percepção de que a desigualdade de gênero ainda prevalece socialmente foi uma das motivações para que Vandana Shiva e Maria Mies (1997) produzissem a obra “Ecofeminismo: teoría, crítica y perspectivas”. “Veíamos que los desastres y el deterioro ecológicos tenían mayores repercusiones para las mujeres que para los hombres y, también, que las mujeres eran en todas partes las primeras en protestar contra la destrucción del medio ambiente.” (SHIVA; MIES, 1997, p. 9).

No que tange à produção agrícola, as mulheres rurais também se destacam mundialmente. Assim,

Según datos de la Organización Internacional del Trabajo (OIT), en 2006 el 40,4% del total de mujeres empleadas trabajaba en la agricultura. La mitad de la producción mundial de alimentos se debe a las trabajadoras agrícolas y éstas son las principales productoras de cultivos básicos, que representan entre el 60% y el 80% del consumo de alimentos en los países en desarrollo. (NACIONES UNIDAS, 2007, p. 3).

As agricultoras, em especial as agricultoras camponesas, precisam ter reconhecidos direitos agrários específicos, de modo a reduzir a desigualdade de gênero que no campo as limitam de acessar programas de extensão rural, créditos rurais e outros recursos estruturantes da realidade agrária atual. Além disso, questões ambientais e agrárias são indissociáveis, principalmente na realidade de muitas camponesas. Portanto, a reflexão sobre identidade camponesa viabiliza o início de um estudo mais específico sobre a questão de gênero no campo. Desta maneira, as considerações sobre os inúmeros papéis que as camponesas desempenham, bem como a prevalência da desigualdade de gênero, são abordagens motivadoras de trabalhos futuros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste trabalho apresentou uma análise das relações entre sujeitos do campo brasileiro e a terra, por meio da descrição caracterizadora de modelos agrícolas da atualidade. A partir do levantamento teórico realizado, observou-se que o agronegócio se estabelece de modo insustentável, por conta a degradação ambiental e humana que provoca.

O estudo consagra elementos de alguns períodos históricos em nosso país que demonstram a marginalização de sujeitos do campo, empurrados para as fronteiras, tratados como “os outros”. Reconhece-se que a diversidade entre grupos sociais é enfatizada nos processos de expansão das fronteiras.

Não se trata de uma análise simples e imediata, pois se percebe que – em fronteiras ou fora delas – existiriam situações em que pequenos produtores rurais passaram (e passam) a adotar a lógica do agronegócio, produzindo para o mercado internacional, descolados da base comunitária e familiar tradicional.

Analisa-se que os sentidos levantados de agricultores familiares e camponeses não

demonstram uma oposição rígida ao entendimento de modelo agrícola hegemônico. Desta maneira, nem agricultura familiar nem campesinato – pelos elementos observados no referencial pesquisado – constituir-se-iam como alternativa revolucionária frente ao expansionismo do agronegócio.

Alguns autores delineiam a noção de não mais haver possibilidade de existência do campesinato, na medida em que suas características tradicionais, comunitárias e de pouco relacionamento com o mercado impediriam a sua permanência na contemporaneidade. Até porque, prevalecem os agricultores familiares que produzem com suas famílias para o mercado.

Portanto, caso o debate sobre a identidade camponesa não tolere a possibilidade de adaptações dos modos de produzir e viver dos sujeitos do campo, considerando que tais mudanças descaracterizam do próprio campesinato, há de se defender o argumento de que os camponeses e as camponesas deixaram de existir. Assim, prevaleceriam os agricultores familiares que produzem com sua família para o mercado. Trata-se de um estudo complexo em que se faz necessário explicitar previamente o local de fala, para ser possível a argumentação coerente. Até porque, se, por outro lado, concorda-se que o campesinato seria uma espécie de agricultura familiar, fazem sentido os estudos futuros sobre os direitos agrários da mulher rural, considerada/denominada camponesa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. 2. ed. São Paulo-Campinas: Hucitec e Editora da UNICAMP, 1998.

BITTAR, Eduardo C. B. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática da monografia para os cursos de direito. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CAMPOS, Christiane Senhorinha Soares. **A face feminina da pobreza em meio à riqueza do agronegócio**: trabalho e pobreza das mulheres em territórios do agronegócio no Brasil: o caso de Cruz Alta/RS. Buenos Aires: CLACSO, 2011.

CASANOVA, Pablo González. **As novas ciências e as humanidades**: da academia à política. São Paulo: Boitempo Editorial, 2006. p. 65-118.

COTULA, Lorenzo. **Género y legislación**: los derechos de la mujer en la agricultura. Organización de las Naciones Unidas para la Agricultura y la Alimentación (FAO). Roma, 2007. ISBN 978-92-5-305563-0. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/a-y4311s.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

DARON, Vanderléia L. P.; COLLET, Zenaide. **Mulheres camponesas em defesa da saúde e da vida**. Chapecó-SC: Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais da Região Sul do Brasil, 2008. Disponível em:

<http://www.mmcbrazil.com.br/site/materiais/download/cartilha_defesa_vida_2008.pdf>.

Acesso em: 07 jun. 2015.

DELGADO, Guilherme Costa. **Do “capital financeiro na agricultura” à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade: Conferências de Frankfurt**. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Clássicos, neoclássicos e keynesianos: uma tentativa de sistematização. **Perspectiva Econômica**. vol. 11, n. 30. 1981. Disponível em:

<<http://www.ufrgs.br/decon/publionline/textosprofessores/fonseca/classicos-neoclassicos-keynesianos.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2015.

GIESTEIRA, Marcos. **Exportações do agronegócio ultrapassam US\$ 90 bilhões**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 2011. Disponível em:

<<http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2011/10/exportacoes-do-agronegocio-ultrapassam-uss-90-bilhoes>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

GONÇALVES NETO, Wenceslau. **Estado e agricultura no Brasil: política agrícola e modernização econômica Brasileira – 1960-1980**. São Paulo: Editora Hucitec, 1997. p. 27-107.

HARVEY, David. La teoría de la renta. In: _____. **Los limites del capitalismo y la teoría marxista**. Tradução de Mariluz Caso. México: Fondo de Cultura Económica, 1990.

KAUTSKY, Karl. **A questão agrária**. Tradução de C. Iperioig. 3. ed. São Paulo: Proposta Editorial, 1980.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira. **Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil**. Rio de Janeiro: Campus, 1999. p. 68-135.

MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito agrário brasileiro**. 11. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2015.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. In: _____. **Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano**. São Paulo: Editora Hucitec, 1997. p. 147-203.

MENDONÇA, Sônia Regina de. A nova hegemonia do patronato agrário brasileiro: da organização das cooperativas brasileiras à Associação Brasileira de Agribusiness. In: **Revista Antítese**, n. 2. Goiânia: CEPEC, 2006. p. 11-29.

MOREIRA, Vânia Maria Lasada. Os anos JK: industrialização e modelo oligárquico de desenvolvimento rural. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). **O Brasil Republicano: O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao**

golpe civil-militar de 1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 157-194.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito 1795-1824**. 2. ed. São Paulo: Alameda, 2012. p. 129-197.

MÜLLER, Geraldo. **Complexo agroindustrial e modernização agrária**. São Paulo: HUCITEC, 1989. p. 27-107.

NACIONES UNIDAS. Mejoramiento de la situación de la mujer en las zonas rurales. **Informe del Secretario General**. A/62/202. Distr. General. 3 ago. 2007. Disponível em: <http://www.iidh.ed.cr/comunidades/derechosmujer/docs/dm_onuseguimiento/agres56129.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2015.

PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. **Estudos avançados**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v3n7/v3n7a06.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2015.

PANGEA. **Grilagem de terras**. 2012. Disponível em: <<http://www.pangealink.org/pt/land-grabbing/>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

POLANYI, Karl. O mercado auto-regulável e as mercadorias fictícias: trabalho, terra e dinheiro. In: _____. **A grande transformação: as origens de nossa época**. Tradução de Fanny Wrobel. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1980. p. 333-375.

SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009.

SHIVA, Vandana; MIES, Maria. **Ecofeminismo: teoria, crítica y perspectivas**. Tradução de Mireia Bofill, Eduardo Iriarte e Marta Péres Sánchez. Barcelona: Icaria e Antrazyt, 1997.

SILVA, Lúcia Osório. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850**. 2. ed. Campinas-SP: Editora da Unicamp, 2008. p. 41-103.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

_____. Prefácio. In: WANDSCHEER, Clarissa Bueno. **Patentes e Conhecimento tradicional**. Uma abordagem socio-ambiental da proteção jurídica do conhecimento tradicional. 1. ed. 2004. 1. reimpressão 2009. Curitiba, Paraná: Juruá Editora, 2009.

SMITH, Roberto. **Propriedade da terra e transição: estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 237-338.

STEFANELLO, Alaim Giovani Fortes. Do direito ambiental aos direitos da sociobiodiversidade: fundamentos e perspectivas. In: SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de; FERREIRA, Helini Silvini; NOGUEIRA, Caroline Barbosa Contente. **Direito socioambiental: uma questão para a América Latina**. Curitiba: Letra da Lei, 2014. p. 85-98.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. Tradução de Rosaura Eicheberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 86-149.

VELOSO, Tarso. **O agronegócio e suas exportações: US\$ 90 BI.** Comissão Pastoral da Terra. 2011. Disponível em: <<http://cptms.blogspot.com.br/2011/10/na-noticia-hoje-segunda-17-de-outubro.html>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Raízes históricas do campesinato brasileiro. **XX encontro anual da ANPOCS.** GT 17. Processos sociais agrários. Caxambu – MG. Outubro 1996.

WOOD, Ellen Meiksins. As origens agrárias do capitalismo. In: Revista **Crítica Marxista**, n. 10, ano 2000. São Paulo: Boitempo. p. 12-30.

YOUNG, Iris Marion. **La justicia y la política de la diferencia.** Tradução de Silvina Álvarez. Universitat de València, 2000.